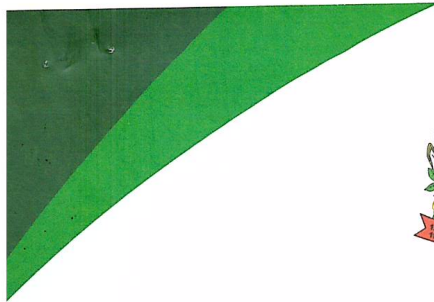




Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE ORÇAMENTOS Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE IBEMA-PR, inscrito no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, com sede à Avenida Ney Euirson Napoli, nº.1426, cidade de IBEMA/PR, neste ato representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, Senhor Saulo Antonio Filippini, declara aberto o Edital de Chamamento Público para Cotação Prévia de Orçamentos de Bens e Serviços destinados à FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, para atendimento da Administração Municipal conforme especificações detalhadas no presente Edital.

1. Condições gerais

1.1. A busca de orçamentos não obriga o Município à contratação/aquisição dos itens constantes no presente Chamamento, nem garante a participação das empresas no processo licitatório;

a) No caso de o Presente Chamamento der origem a um processo de dispensa de licitação, aí então será garantido o direito de participação daquelas empresas que enviaram orçamentos, **e que estiverem aptas a contratar com a Administração Pública.**

1.2. As quantidades poderão sofrer pequenas alterações, para mais ou para menos, no caso de posterior identificação de necessidade.

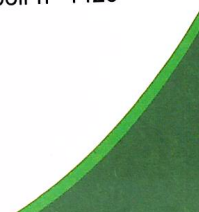
1.3. No caso de a empresa interessada identificar a necessidade de alteração na descrição do item para melhor adequação ao que é praticado no mercado, poderá informar à Administração Municipal para que, entendendo justo e necessário, faça as devidas adequações.

2. Recebimento dos orçamentos: O prazo mínimo para recebimento dos orçamentos será de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação deste Edital de Chamamento.

2.1 – Encerramento do prazo: O prazo de recebimento será encerrado assim que obtida a quantidade mínima de cotações para compor os preços de cada item relacionado para cumprimento da legislação.

2.2 - Os orçamentos poderão ser enviados para o seguinte endereço de e-mail orcamento@pibema.pr.gov.br ou serem entregues pessoalmente no endereço da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, AV: Ney Euirson Napoli nº 1426 Centro Ibema-Pr.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fóne: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

2.2.1 – Os orçamentos deverão:

- Ser, datados;
- Assinados, seja digital ou manualmente;
- Constando prazo de validade
- Constando cnpj e endereço.

3. Tabela de descritivos e quantidades:

Item	Solicitação Orçamento Descrição	Unid.	Valor unit.	Valor total
1	Recapagem de Pneu caminhão 1000X20, borrachudo	36		
2	Vulcanização de Pneu caminhão 1000X20, borrachudo,	36		
3	Conserto de Pneu caminhão 1000X20, borrachudo	36		
4	Recapagem de Pneus Ônibus 295X80X22 5	20		
5	Vulcanização de Pneus Ônibus 295X80X22 5	20		
6	Conserto de Pneus Ônibus 295X80X22 5	20		
7	Recapagem de Pneu Ônibus 215X75X17,5, borrachudo, 184 x 18 mm	30		
8	Vulcanização de Pneu Ônibus 215X75X17,5, borrachudo, 184 x 18 mm	30		
9	Conserto de Pneu Ônibus 215X75X17,5, borrachudo, 184 x 18 mm	30		
10	Recapagem de Pneu Rolo 23,1X26, 8 mm de base	2		
11	Vulcanização de Pneu Rolo 23,1X26, 8 mm de base	2		
12	Conserto de Pneu Rolo 23,1X26, 8 mm de base	2		
13	Recapagem de Pneu Carregadeira 17,5X25 - G2,liso, 530 x 65 mm	8		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

14	Vulcanização Pneu Carregadeira 17,5X25 - G2,liso, 530 x 65 mm	8		
15	Conserto Pneu Carregadeira 17,5X25 - G2,liso, 530 x 65 mm,	8		
16	Recapagem de Pneu Retro 19,5X24, 12 lonas, traseiro	4		
17	Vulcanização de Pneu Retro 19,5X24, 12 lonas, traseiro	4		
18	Conserto de Pneu Retro 19,5X24, 12 lonas, traseiro	4		
19	Recapagem de pneu trator NH 18.4x34, traseiro	2		
20	Vulcanização de pneu trator NH 18.4x34, traseiro	2		
21	Conserto de pneu trator NH 18.4x34, traseiro	2		
22	Recapagem de pneu de caminhão 1000X20, radial, borrachudo	12		
23	Vulcanização de Pneu de caminhão 1000X20, radial borrachudo	12		
24	Conserto de Pneu de caminhão 1000X20, radial borrachudo	12		
25	Recapagem de Pneu Motoniveladora 1400X24, radial, borrachudo	12		
26	Vulcanização de Pneu Motoniveladora 1400X24, radial, borrachudo	12		
27	Conserto de Pneu Motoniveladora 1400X24, radial, borrachudo	12		
28	Recapagem de Pneu Retroescavadeira 12,5 /80x18 , borrachudo, dianteiro	6		
29	Vulcanização de Pneu Retroescavadeira 12,5 /80x18 , borrachudo, dianteiro	6		
30	Conserto de Pneu Retroescavadeira 12,5	6		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	/80x18 , borrachudo, dianteiro			
31	Recapagem de Pneu Ônibus 275x80x22 5	12		
32	Vulcanização de Pneu Ônibus 275x80x22 5	12		
33	Conserto de Pneu 275x80x22 5	12		
34	Recapagem de Pneu Ônibus 235x75x17,5, borrachudo, 184x 18mm	24		
35	Vulcanização de Pneu Ônibus 235x75x17,5, borrachudo, 184 x 18mm	24		
36	Conserto de Pneu Ônibus 235x75x17,5, borrachudo, 184 x 18mm	24		
37	Recapagem de Pneu caminhão 900x20, borrachudo	12		
38	Vulcanização de Pneu caminhão 900x20, borrachudo	12		
39	Conserto de Pneu caminhão 900x20, borrachudo	12		

4. Especificidades/detalhamento:

Os serviços deverão atender o descritivo apresentado na tabela do item 3.

5. Prazo e forma de entrega do produto:

A entrega e execução dos serviços deverão ocorrer em até 10 (dez) dias após solicitação emitida pelo município.

6. Prazo de validade do Registro de Preços:

Após o tramite do processo licitatório, será elaborada a ata de registro de preços com validade para 12 (doze) meses.

7. Forma de entrega:

A empresa deverá efetuar a coleta e entrega, no endereço: conforme dados em anexo na nota de autorização de despesa, e as solicitações serão de forma parcelada.

O município solicitará conforme sua demanda e cronograma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

8. Prazo de Validade do Orçamento:

60 (sessenta) dias.

9. Disponibilização dos arquivos e seus anexos:

O presente documento pode ser encontrado na forma editável (em arquivo no formato.doc ou .exe) solicitado pelo e-mail orcamento@pibema.pr.gov.br ou pelo telefone 45/3238-1347 ou 45/999978009.

Ibema, 22 de Novembro de 2023

Saulo Antonio Filippini
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 58/2023 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço**:

Proponente Vencedora	Lote
R & M ALIMENTOS EIRELI	1.

HOMOLOGO a presente licitação,

VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL

IBEMA, 23/11/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CONTRATO Nº 263/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurison Napoli, 1426, neste ato representado pela Senhora Prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro **C. P. SOUZA ACESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, estabelecida na Rua Londres, 1039, Cascavel Velho, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.897.784/0001-16, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº **11/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO - PCCR.**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	a. Reestruturação do Plano de Cargos do quadro próprio do Magistério do Município de Ibema; b. Elaboração do anteprojeto de reestruturação do PCCR dos professores, atendendo as demandas solicitadas; c. Fazer o cálculo de impacto financeiro com a nova proposta de PCCR; d. Realizar o novo reenquadramento perspectiva da nova folha; d. Realizar as reuniões necessária para discussão do anteprojeto com as equipes da: • Administração; • Educação; • Professores; • Recursos Humanos; • Vereadores.	R\$6.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor de até **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Outubro 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.39.00.00. - 3107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da licitação,
- Número e ano do contrato,
- Número do convênio, se houver,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- Número e nome do banco,
- Número da agência,
- Número da conta corrente ou poupança,
- Tipo da conta (física ou jurídica),
- Código de operação.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO – Execução 90 (noventa) dias, após a solicitação.
PARAGRAFO SEGUNDO – Vigência 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem sido executados, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 1.000,00 (Mil Reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- c) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo e na proposta da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Contato 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 22 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: xxx.594.249-xx

C. P. SOUZA ASS. E CONSULTORIA
Claudionor Pereira de Souza
CPF: xxx.039.529-xx

Melissa Gomes dos Santos de Barros
Fiscal do Contrato